



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Secretaria Executiva

## OFÍCIO CIRCULAR

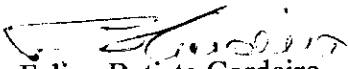
Ofício Circular nº 17 /2010-SEC  
Processo nº 3099733/2009

Goiânia, 04 de março de 2010.

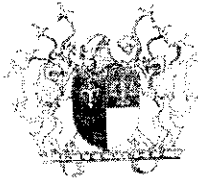
Senhor(a) Juiz(a) Diretor(a) de Foro:

Encaminho a Vossa Excelência, cópias do Ofício Circular nº 200/2009-CG (fl.03), do Parecer nº 413/09 – IV (fl.06) e do Despacho nº 1542/2009 (fl.07), extraídas dos autos do Processo nº 3099733/2009, para conhecimento e divulgação junto aos seus pares.

Atenciosamente,

  
Desembargador Felipe Batista Cordeiro  
Corregedor-Geral da Justiça

RGG/SEC



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 200/2009-CG

Teresina, 22 de setembro de 2009


Excelentíssimo Senhor  
Desembargador **FELIPE BATISTA**  
Av. Assis Chateaubriand nº 195 –  
**74130-012 – GOIÂNIA - GO**

**DESPACHO:** Autue-se.

Após, distribua-se a um dos Juízes Corregedores para os fins pertinentes.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2009.

  
Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça

Senhor Desembargador Corregedor,

Tendo em vista as reiteradas denúncias de irregularidades por mim recebidas, e que estão sendo devidamente apuradas, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de recomende aos Magistrados desse Estado que não cumpram nem façam cumprir, sem prévia consulta a esta Corregedoria, toda e qualquer CARTA PRECATÓRIA alusiva a desalienação de veículos e/ou a liberação de hipoteca de imóvel, liminar, tutela antecipada e medidas cautelares que tenha sido expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Canto do Buriti(PI), Dr. **CICERO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA.**

Ressalte-se, por oportuno, que recentemente foi expedida CARTA PRECATÓRIA à Comarca de CAMPO ALEGRE DE GÓIS-GO.

Aproveito a oportunidade para manifestar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**  
Corregedora Geral da Justiça

134-9911  
05/10/2009 08:31:07 - TJGO-511

05/10/2009 08:31:07 - TJGO-511



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do 4º Juiz Corregedor

Corregedoria  
Fl. 06

Processo nº: 3099733/2009

Nome: **Corregedoria-Geral da Justiça do Piauí**

Assunto: **Solicita providências**

Comarca: **Teresina**

PARECER Nº 413/09-IV – Trata-se de expediente formulado pela ilustre Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, solicitando a este Órgão Correicional a recomendação aos magistrados deste Estado no sentido de que não cumpram nem façam cumprir, sem prévia consulta àquela Corregedoria, toda e qualquer carta precatória alusiva a desalienação de veículos e/ou a liberação de hipoteca de imóvel, liminar, tutela antecipada e medidas cautelares que tenha sido expedida pelo Juiz de Direito da comarca de Canto do Buriti – PI – Dr. Cícero Rodrigues Ferreira da Silva.

A meu sentir não há óbice no atendimento da solicitação formulada, que pode ser prontamente atendida.

Dessa forma, MANIFESTO no sentido de que seja encaminhada, via ofício-circular, cópia do aviso a ser elaborado pelo setor competente, a todos os Juízes Diretores do Foro do Estado de Goiás, para comunicação a quem de direito.

Sugiro, ainda, que após a publicação do expediente mencionado, sejam os presentes autos arquivados, não sem antes dar conhecimento à ilustre solicitante da providência adotada por esta Corregedoria.

É o parecer deste Juiz Corregedor, que submeto à apreciação do ilustre Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

Goiânia, 27 de outubro de 2009.

  
Wilson Sáfate Faiad  
4º Juiz Corregedor



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3099733/2009 – Teresina  
Nome : Corregedoria-Geral da Justiça  
Assunto : Solicita providências

**DESPACHO Nº 1542 /2009.**

Trata-se de expediente formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, solicitando seja recomendado aos magistrados deste Estado que *não cumpram nem façam cumprir, sem prévia consulta àquele órgão correicional, toda e qualquer carta precatória alusiva a desalienação de veículos e/ou a liberação de hipoteca de imóvel, liminar, tutela antecipada e medidas cautelares que tenham sido expedidas pelo Juiz de Direito da Comarca de Canto do Buriti – PI, Dr. Cícero Rodrigues Ferreira da Silva.*


Acolho o Parecer nº 413/2009 (fl.6) da lavra do 4º Juiz-Corregedor, Dr. Wilson Safatle Faiad, opinando favoravelmente à divulgação da solicitação retromencionada e determino seja expedido ofício-circular a todos os Juizes Diretores dos Foros deste Estado, recomendado-lhes cientificar seus pares e demais servidores envolvidos.

Sigam, para conhecimento e demais providências pertinentes, cópias do expediente (fl.3), do parecer (fl.6) e deste despacho.

Cumpra-se com urgência, inclusive dando ciência ao solicitante.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 30 de novembro de 2009.

  
Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS